

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Núcleo de Segurança Institucional

Av. Prudente de Morais, nº 100 – Bairro Cidade Jardim – BH/MG (31) 3307-1949/1240 – nseisadm@tre-mg.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Serviço de portaria)

1- INTRODUÇÃO:

Trata-se do estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação de serviços para o TRE-MG, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, bem como embasar o Termo de Referência previsto no Decreto 5.450/05, art. 9°, I.

Para a elaboração do ETP, adotaram-se as orientações contidas no Comunicado n.º 5/2017 da Secretaria de Gestão Administrativa do TRE-MG.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de portaria se faz necessário em razão da proteção ao patrimônio público, da proteção a magistrados, servidores e eleitores e auxilio no atendimento ao público.

3- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de portaria é uma medida de segurança preventiva, que busca proteger o patrimônio público, cuidar em certa medida da segurança de magistrados, servidores e eleitores, bem como auxiliar no atendimento ao público. Sobretudo em cartórios eleitorais do interior, que contam com poucos servidores e demanda significativa de atendimento o serviço de portaria tornase medida efetiva de certa segurança e ajuda no atendimento ao eleitor.

No caso em tela, fizemos a previsão de um posto de portaria com jornada de 40h semanais, para cobrir o expediente do Cartório Eleitoral, bem como quantificamos a jornada extra em períodos eleitorais considerando os finais de semana e feriados que a ZE abrirá, por conta do calendário eleitoral, e os dias úteis em que deverá haver sobrejornada e, por conseguinte, apoio do serviço de portaria.

Outrossim, o município de Juiz de Fora conta com população estimada em mais de 563.769 habitantes, com significativo índice de ocorrências, sendo o serviço de portaria, num grau mínimo e custo razoável, uma medida apta a oferecer certo conforto e segurança aos magistrados, servidores e eleitores.

Adotamos o critério de remuneração por posto de trabalho por não ser possível, dada a natureza dos serviços de portaria, observar critério específico de aferição de resultados.

A vigência do contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado. Com efeito, a contratação dos serviços terceirizados com vigência de 24 (vinte e quatro) meses abarcará necessariamente um ano eleitoral e um ano não eleitoral – nos quais as demandas diferem, em razão do incremento devido à eleição.

4- ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de portaria fazem parte do rol de serviços contratados continuamente por este Tribunal, dada que a busca de segurança preventiva e a proteção do patrimônio público são necessidades regulares, que não podem ser descuidadas.

Em razão das restrições orçamentárias, e como critério técnico, adotamos o princípio de atender primeiramente os cartórios eleitorais com 200 mil eleitores ou mais e os que sediam três ou mais zonas eleitorais no mesmo local.

O custo atual do serviço de portaria, nos moldes da pretendida contratação, gira em torno de três mil reais mensais.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Claudiana Fernandino Souza Analista Judiciário

Ederson Lucide do Nascimento Agente de Segurança